

**EDITAL Nº 35/2022/PROEN-IFAL
INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA E EQUIVALÊNCIA – 2022.2 - CURSOS DE
GRADUAÇÃO**

O Reitor, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas, para ingresso, a partir do 2º semestre letivo de 2022, nos cursos de bacharelado do IFAL, **campus** Piranhas, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA ou EQUIVALÊNCIA de estudantes de ensino de graduação.

I. VAGAS

1.1 – As vagas ofertadas para ingresso estão distribuídas por Campus e cursos, conforme quadro abaixo:

Campus	Curso	Nº de Vagas		
		Transferência		Equivalência
		Externa	Interna	
Piranhas	Bacharelado em Engenharia Agrônômica (PRESENCIAL/INTEGRAL)	10	05	05
	Licenciatura em Física (PRESENCIAL/NOTURNO)	08	05	05
TOTAL DE VAGAS		18	10	10

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 – Requisitos obrigatórios para inscrição de candidatos por **TRANSFERÊNCIA:**

- a) Estar regularmente vinculado, em curso de graduação, no ano letivo de 2022, em outra instituição de ensino superior (para transferência externa) devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes (Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação) ou no Instituto Federal de Alagoas (para transferência interna);
- b) Estar cursando o mesmo curso ou curso de área afim. **Cursos de área afim da Engenharia Agrônômica:** Todos os cursos nas áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Florestal, Engenharia de Agrimensura, Zootecnia, Medicina Veterinária, Licenciatura em Ciências Agrícolas) e demais cursos de áreas afins autorizados ou reconhecidos pelo MEC. **Cursos de área afim da Licenciatura em Física:** Todas as licenciaturas na área das exatas, autorizados pelo MEC;
- c) Coeficiente mínimo do aluno no curso igual ou superior a 6,0 na IES de origem;
- d) Apresentar toda a documentação exigida por este Edital;
- e) Ter concluído o primeiro período na Instituição de origem ou no Instituto

Federal de Alagoas.

2.2- Requisitos obrigatórios para inscrição de candidatos por **EQUIVALÊNCIA**:

- a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil;
- b) Histórico escolar de conclusão de curso de graduação;
- c) Ter cursado curso de área afim: **Cursos de área afim da Engenharia Agrônômica**: Todos os cursos nas áreas de Ciências Agrárias (Engenharia Florestal, Engenharia de Agrimensura, Zootecnia, Medicina Veterinária, Licenciatura em Ciências Agrícolas) e demais cursos de áreas afins autorizados ou reconhecidos pelo MEC. **Cursos de área afim da Licenciatura em Física**: Todas as licenciaturas na área das exatas, autorizados pelo MEC;
- d) Ser fluente em Língua Portuguesa (apenas para estrangeiros);
- e) Ter Passaporte com visto de permanência (apenas para estrangeiros).

2.3- Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que:

- a) Sejam provenientes de cursos não autorizados ou não reconhecidos;
- b) Não estiverem devidamente vinculados na instituição de origem, quando se tratar de Solicitação por Transferência;
- c) Estiverem em situação de abandono ou desistência na instituição de origem, quando se tratar de Solicitação por Transferência;
- d) Realizarem inscrição em curso não ofertado por este Edital;
- e) Não ter cursado curso de área afim quando se tratar de solicitação por Equivalência;
- f) Deixarem de apresentar a documentação exigida ou não atender às exigências deste Edital.

III. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição:	22/08 a 28/08 de 2022
Análise dos requerimentos:	29/08 de 2022
Resultado preliminar:	30/08 de 2022
Interposição de recurso:	31/08 de 2022
Análise do recurso:	01/09 de 2022
Resultado final:	02/09 de 2022
Período de matrícula:	05/09 a 12/09 de 2022

3.1 - Caso deseje solicitar aproveitamento de disciplinas, preencher o anexo I (marcar a opção APROVEITAMENTO DE ESTUDO DE DISCIPLINA), discriminando no quadro as disciplinas do curso de origem e suas equivalentes, inserir a documentação exigida no anexo I e enviar para cra.piranhas@ifal.edu.br.

3.2 - INGRESSO POR **TRANSFERÊNCIA**: a inscrição deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE** através do preenchimento do anexo I (marcar a opção TRANSFERÊNCIA e o tipo), juntamente com a documentação exigida abaixo e enviar para cra.piranhas@ifal.edu.br, solicitando abertura de processo para o Departamento de Ensino Superior.

- a) Anexo I devidamente preenchido;
- b) Documento cadastro de pessoa física - CPF, caso não esteja registrado no documento de identidade;

- c) Documento de identidade emitido por órgãos autorizados;
- d) Documento que certifique o vínculo atual do requerente com a Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;
- e) Histórico Escolar de Curso de Graduação, parcial, do requerente, fornecido pela IES de origem, contendo dados sobre ingresso, disciplinas cursadas por período, com suas respectivas notas ou conceitos, carga horária das disciplinas (original). Em caso de avaliação por conceito, caberá à Instituição de origem fornecer tabela de conversão;
- f) Conteúdo programático, detalhado, das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente autenticado pela instituição de origem;
- g) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso de origem (Caso essa informação não conste no Histórico Escolar).

3.3 - INGRESSO POR **EQUIVALÊNCIA**: a inscrição deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, através do preenchimento do anexo I (marcar a opção TRANSFERÊNCIA e o tipo), juntamente com a documentação exigida abaixo e enviar para cra.piranhas@ifal.edu.br, solicitando abertura de processo para o Departamento de Ensino Superior.

- a) Anexo I preenchido;
- b) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil;
- c) Histórico Escolar do curso de graduação;
- d) Proficiência em língua portuguesa, outorgado pelo MEC (apenas para estrangeiros);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Carteira de identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física;
- h) Passaporte com visto de permanência (apenas para estrangeiros).

3.4 - O recebimento da documentação pelo IFAL, exigida na inscrição, não implica na obrigatoriedade da aceitação de transferência ou equivalência do solicitante.

3.5 - O próprio candidato ou seu representante legal (constituído por meio de procuração) deverá preencher o requerimento e assiná-lo, sendo o único responsável pelo preenchimento correto do formulário e por eventuais erros, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da solicitação.

3.6 - O interessado terá INDEFERIDA a sua solicitação, se apresentar documentos falsos ou adulterados, ou apresentar a documentação exigida incompleta.

3.7 - A inscrição pelo interessado ou seu representante legal implica aceitação expressa das condições constantes do presente EDITAL.

IV. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção dos candidatos será realizada pela coordenação do curso pretendido pelo requerente, através da Comissão de Análise, em duas etapas:

- a) Análise documental, que consiste na verificação do atendimento às exigências do presente Edital e na verificação da integridade/validade

- dos documentos apensos ao formulário de inscrição;
- b) Análise do histórico escolar.

4.2 - Todos os candidatos selecionados na 1ª etapa (análise documental) serão submetidos à análise do histórico escolar, considerando os seguintes aspectos por ordem de prioridade:

- a) Ser oriundo de Instituição Pública;
- b) Maior equivalência curricular de conteúdos com o curso pretendido;
- c) Menor número de reprovação em disciplinas no curso de origem.

4.3 - Havendo empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior coeficiente de rendimento escolar;
- b) Maior idade.

4.3.1. - Caso o Histórico Escolar do candidato não explicitar o coeficiente de rendimento escolar, será aplicado, para o cálculo do mesmo, o princípio de média ponderada pela carga horária dos resultados obtidos entre os componentes curriculares cursados. Em caso de avaliação por conceito será utilizada a tabela de conversão fornecida pela Instituição de origem.

4.4 - A análise do currículo levará em conta a compatibilidade do conteúdo programático de cada disciplina, independente da nomenclatura e da carga horária, a qual deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina cursada em relação à ofertada pelo IFAL.

4.5 - Caso não ocorra o preenchimento das vagas em uma das modalidades, estas poderão ser disponibilizadas para outra modalidade de ingresso.

V. DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado final será divulgado nas datas previstas no cronograma (ITEM III), no **Campus** e através da internet no endereço eletrônico www.ifal.edu.br.

5.1.1 - Caberá às coordenações dos cursos enviarem o quadro de resultado final à Direção do Campus que encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino para divulgação do resultado da seleção final.

5.2 - A documentação das inscrições deferidas e indeferidas será devolvida ao estudante, caso haja solicitação no prazo máximo de 5 dias úteis. Decorrido esse prazo, ela será deletada.

VI. DA MATRÍCULA

6.1 - O candidato selecionado para matrícula por TRANSFERÊNCIA deverá comparecer, obrigatoriamente, à Coordenação de Registro Acadêmico do **Campus** Piranhas, na data prevista no item III - Cronograma, no horário das 8h às 14h, para efetivar a matrícula no semestre letivo - 2022.1, bem como entrega

da seguinte documentação:

- a) Original e fotocópia do documento de identidade, a saber: RG;
- b) Original e fotocópia do título de eleitor quando maior de 18 anos;
- c) Original e fotocópia do documento que comprove a regularidade de sua situação militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- d) 03 (três) fotos 3x4, de frente, idênticas e recentes;
- e) Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Fotocópia do comprovante de residência;
- g) Original e fotocópia do Histórico Escolar de Curso de Graduação, fornecido pela IES de origem, contendo dados sobre ingresso, disciplinas cursadas por período, com suas respectivas notas ou conceitos, carga horária das disciplinas (original).

6.2 - A matrícula por TRANSFERÊNCIA se efetivará de acordo com a Portaria do MEC n.º 230/2007, que estabelece as exigências a serem atendidas no processo de transferência de alunos entre Instituições de Ensino Superior.

6.3 - O candidato selecionado para matrícula por EQUIVALÊNCIA deverá comparecer, obrigatoriamente, à Coordenação de Registro Acadêmico do **Campus** Piranhas, na data prevista no item III - Cronograma, no horário das 8h às 14h, para efetivar a matrícula no semestre letivo - 2022.1, bem como entrega da seguinte documentação:

- a) Original e fotocópia do documento de identidade, a saber, RG;
- b) Original e fotocópia do título de eleitor quando maior de 18 anos;
- c) Original e fotocópia do documento que comprove a regularidade de sua situação militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- d) 03 (três) fotos 3x4, de frente, idênticas e recentes;
- e) Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Fotocópia do comprovante de residência;
- g) Original e fotocópia do diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- h) Original e fotocópia do Histórico Escolar, com carga horária dos componentes curriculares cursados, notas ou menções que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC.

6.4 - O candidato classificado que deixar de comparecer à matrícula obrigatória, perderá, automaticamente, sua vaga na Instituição, ficando facultada ao IFAL a convocação de outro candidato para o preenchimento dessa vaga, observando rigorosamente a ordem de classificação.

6.5 - Havendo necessidade de nova convocação, para o preenchimento de vagas ociosas, esta se dará com a publicação no mural interno nos **Campi** do IFAL e no endereço eletrônico do IFAL www.ifal.edu.br.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Serão aceitos recursos em até 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

7.1.1 - O recurso deverá ser formulado mediante requerimento fundamentado (ANEXO II), dirigido ao Chefe de Departamento de Ensino Superior do Campus Piranhas, para a qual solicitou transferência ou equivalência e enviado para o protocolo geral cra.piranhas@ifal.edu.br.

7.1.2 - Os recursos deverão ser apreciados no período máximo de 01 (um) dia útil, depois de encerrado o prazo para entrada de recurso.

7.2 - A realização da matrícula implica na aceitação das normas internas do IFAL, dos horários e dias de funcionamento do curso, bem como das adequações necessárias, de acordo com o Projeto Pedagógico do respectivo Curso.

7.3 - O IFAL se reserva o direito de ofertar aulas aos sábados/domingos ou em outros turnos de acordo com as suas necessidades administrativas e/ou pedagógicas.

7.4 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Maceió, 19 de agosto de 2022

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor

QUADRO PARA USO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (CASO DESEJE SOLICITAR APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA)		
Nº	DISCIPLINA DO CURSO DE ORIGEM	DISCIPLINA EQUIVALENTE
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Nestes termos, aguarda deferimento.

Piranhas/AL, / /	<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) requerente/responsável (por extenso)</p>
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	
<p>Todos os processos devem conter cópia de documento de identificação (RG, CNH, etc.) e CPF; Ao requerer itens diferentes, utilizar um requerimento para cada solicitação; Não será permitida a anexação posterior de documentos; É de responsabilidade do/a requerente acompanhar a tramitação do processo, por meio do Sipac: https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf</p>	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, (NOME COMPLETO), venho através deste, interpor recurso ao resultado do EDITAL Nº 01/2022/PROEN-IFAL INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA E EQUIVALÊNCIA - 2022.1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO, tendo em vista os argumentos abaixo:

Listar argumentos

- .
- .
- .

Piranhas, xx de xx
de 2022

Assinatura